



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 823

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital - Retificação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 823

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.926/2023.

Objeto: Dispõe sobre a proibição de construção nos imóveis existentes no Distrito Industrial II - "Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler", dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a existência de Ação Direta de Inconstitucionalidade em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, questionando a constitucionalidade do inciso I do artigo 87; do § 1º do artigo 88 e dos §§ 1º e 3º do artigo 91, todos da Lei Orgânica do Município de Tanabi que disciplinam a cessão de bens públicos a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica tanto aos cessionários dos lotes pertencentes ao Distrito Industrial II - Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler bem como à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda a que é dever da Administração Pública precaver a ocorrência eventuais prejuízos ao erário público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os cessionários proibidos de efetuar a construção de quaisquer benfeitorias, bem como modificações ou edificações de qualquer espécie nos lotes existentes no Distrito Industrial II - Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler até que se sobrevenha sentença judicial transitada em julgada na Ação Direta de Inconstitucionalidade que versa sobre a matéria.

Art. 2º. Em razão da existência da controvérsia *sub judice* ficam suspensos todos os prazos previstos na Lei Municipal nº 3.229/2021, especialmente os previstos nos artigos 7º, 9º e 11º da mencionada lei, pelo prazo que perdurar a proibição contida no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 07 de julho de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Adivaldo Gomes Cristal

Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Emprego e Desenvolvimento Econômico.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

VISTOS

Considerando o teor do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Tanabi que dispõe sobre o nepotismo na contratação de parentes de servidores públicos municipais, a saber "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (06) meses após findas as respectivas funções";

Considerando que o servidor Thales Facipieri Castro, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, desde 19 de dezembro de 2022, é filho do proprietário da empresa MOREIRA CASTRO & FACIPIERI ME, que foi contratada pela municipalidade por dispensa de licitação após a referida nomeação; Considerando que a contratação da empresa MOREIRA CASTRO & FACIPIERI ME pelo Município de Tanabi após a nomeação do servidor Thales Facipieri Castro encontra vedação no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a prática de nepotismo caracteriza ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11 da Lei n. 8.429/92; Considerando a necessidade imperiosa de fazer cessar a ilegalidade supra; Determino oficie-se ao senhor Prefeito Municipal de Tanabi, Alexandre Silveira Bertolini

RECOMENDANDO que: a) se abstenha de contratar a empresa MOREIRA CASTRO & FACIPIERI ME enquanto o servidor Thales Facipieri estiver ocupando qualquer cargo na Administração Pública, ou, caso pretenda contratar a empresa referida, promova a exoneração prévia do servidor Thales Facipieri Castro, a fim de evitar a incidência do artigo 81 da LOM de Tanabi; b) providencie ampla e acurada análise de todos os casos de nepotismo também na contratações públicas, nos termos da vedação imposta pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Tanabi, observado que esta é a segunda recomendação encaminhada ao Prefeito Municipal de Tanabi versando sobre nepotismo, que a alegação de que a contratação de parentes de servidores é prática recorrente e antiga na Administração Pública não desnatura a ilegalidade e que a presente recomendação dá ciência inequívoca da ilegalidade, caracterizando o dolo específico em caso de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 823

Página 3 de 7

reiteração da conduta necessário a caracterização de ato de improbidade administrativa; c) No prazo de dez dias, a contar do recebimento da presente recomendação, dê publicidade a ela, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tanabi e no Diário Oficial do Município. Consigne-se, por fim, no ofício que no prazo de dez dias, deverá o Prefeito Municipal informar sobre o acatamento da recomendação. Para melhor documentação da ciência inequívoco do Prefeito Municipal de Tanabi, determino ao senhor Oficial de Promotoria lotada nesta PJ que entregue pessoalmente ao Alcaide a recomendação, que deverá apor o seu ciente de próprio punho. Tanabi, data a assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA DOSUALDO PELOZO, em 28/06/2023 às 17:42. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento 0454.0000356/2023 e código 7eb6a179-874b-4538-9842-e20d2c92cdc6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 10/07/2023 às 15:39:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ceda-92b0-0fb6-d027>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 823

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2023 PROCESSO N.º 000109/23

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de uniformes escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, parte integrante do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Na data de 27 de junho de 2023, às 14h00, o Pregoeiro Sr. João Paulo Silveira e a Equipe de Apoio, Regiane Flora de Brito, Patrícia Alves Martins e o Sr. Andrei da Silveira Garcia. Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

Ata de apresentação de amostras.

As quatorze horas do dia sete do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os representantes da Secretaria Municipal de Educação, a professora Marta Perpétua Galvani Poloto Rodriguês, RG: 25.594.733-1, o professor Edicarlos Mellin, RG: 26.672.138-2, a professora Selma de Cássia Berger Martins da Silva, RG: 17.520.584-X, a professora Adriana Lopes Munhoz, RG: 25.873.737-2, a professora Osvaldina Alves Caldeiras Morazutti, RG: 29.544.062-4 e a vereadora Drª Daiane Cristina Ribeiro do Nascimento, RG: 47.419.696-3. Todos os produtos foram entregues em tempo correto na Secretaria Municipal de Educação, conforme ata de negociação do dia 27 de junho de 2023. Iniciado os trabalhos foi verificado que: com relação ao **ITEM 01 – CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA**: Corpo e mangas, confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor Branca. A camiseta escolar manga curta deverá possuir gola redonda e punhos no final das mangas em retília 100% Poliéster com gramatura mínima de 180g/m², com largura de 2,5cm na peça acabada na cor branca com duas listras centralizadas nela nas cores Amarelo Pantone 12-0643 TPX e outra na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX. A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen a base d'água do BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TANABI, deveram ser nas dimensões 6cm x 10 cm, em suas cores Oficiais. Na parte da costa deverá ter a escrita "EDUCAÇÃO EM FONTE, BRUSH SCRIPT MT E A ESCRITA TANABI EM FONTE ARIAL, em silkscreen na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX, nas dimensões 10cm x 20cm. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes. – **produto APROVADO.** **ITEM 02 – BERMUDA ESCOLAR MASCULINA**: Confeccionada em helanca (85% poliéster e 15% Poliamida) tipo de malha em malharia Urdume, com gramatura de 190g/m² na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX. Bolso tipo faca. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, uma faixa personalizada em material 100% Poliéster, com largura de 2 cm, com gramatura 110g/m², nas cores Amarelo, em toda sua lateral. Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen a base d'água do BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TANABI, deveram ser nas dimensões 6cm x 10 cm, em suas cores Oficiais. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes. – **produto APROVADO.** **ITEM 03 - BERMUDA FEMININA**: Confeccionada em helanca (85% poliéster e 15% Poliamida) tipo de malha em malharia Urdume, com gramatura de 190g/m² na cor Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

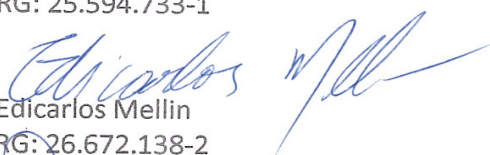
Segunda-feira, 10 de julho de 2023

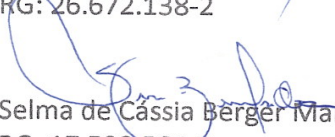
Ano V | Edição nº 823

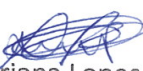
Página 5 de 7

marinho Pantone 19-4025 TPX. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, uma faixa personalizada em material 100% Poliéster, com largura de 2 cm, com gramatura 110g/m², nas cores Amarelo em toda sua lateral. Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silscreen a base d'água do BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TANABI, deveram ser nas dimensões 6 cm x 10 cm, em suas cores Oficiais. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes. – **produto APROVADO. ITEM 04 - SHORT SAIA:** Confeccionada em helanca (85% poliéster e 15% Poliamida) tipo de malha em malharia Urdume, com gramatura de 190g/m². na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX. Nas laterais do short saia e em toda sua expensao na frente da saia, deverão ser sobrepostas e costuradas, uma faixa personalizada em material 100% Poliéster, com largura de 2 cm, com gramatura 110g/m², nas cores Amarelo, em toda sua lateral. Na frente do short saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silscreen a base d'água do BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TANABI, deveram ser nas dimensões 6 cm x 10 cm, em suas cores Oficiais. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes. – **produto APROVADO.** Tendo em vista a aprovação dos produtos apresentados na sessão de amostras, objeto do Edital Pregão Presencial nº. 37/2023. Segui a presente ata para o Setor de Licitações, e, em nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata de trabalho que vai assinada por todos os presentes e por mim João Paulo da Silveira que secretariei a sessão.


Marta Perpétua Galvani Poloto Rodriguês
RG: 25.594.733-1


Edicarlos Mellin
RG: 26.672.138-2


Selma de Cássia Berger Martins da Silva
RG: 17.520.584-X


Adriana Lopes Munhoz
RG: 25.873.737-2


Osvaldina Alves Caldeiras Morazutti
RG: 29.544.062-4


Drª Daiane Cristina Ribeiro do Nascimento
RG: 47.419.696-3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 823

Página 6 de 7

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório no. 001/2020

RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI

CONTRATADO: JORNAL O MUNICIPIO DE TANABI.

01-Clausula 2ª.-Item 2.5- O valor do contrato será atualizado para 3,06(três reais e seis centavos por centímetro de coluna em página intermediária(mensal), tendo como base o índice de correção IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.,na ordem de 3.94%.

02-Cláusula 3ª. Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços até 01 de junho de 2024.

03-Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI-SP

Em 10 de julho de 2023.

Ver.Flavio Henrique Soares Guiaro Osorio

Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 823

Página 7 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições no Concurso Público nº 001/2023 da Câmara Municipal de Tanabi, TORNA PÚBLICA para conhecimento dos interessados, a **retificação** do Edital de Abertura de Inscrições – ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, que passa ter a seguinte redação:

Para o cargo de Advogado, no Conteúdo Programático, na seção de Conhecimentos Específicos em **Legislação Processual Penal Especial**:

FICA EXCLUÍDO o seguinte item:

2. Lei nº 8.666/93 (arts. 100 a 126).

Para o cargo de Advogado, no Conteúdo Programático, na seção de Conhecimentos Específicos em **Direito Administrativo**:

FICA ALTERADO o seguinte item:

8. Licitações públicas. Lei Federal nº 14.133/2021. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registros de preços.

Permanecem inalterados os demais itens do referido Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Tanabi, 10 de julho de 2023.

Ver. Flávio Henrique Soares Guiaro Osório
Presidente da Câmara Municipal de Tanabi



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ceda-92b0-0fb6-d027



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 823, ano V, veiculado em 10 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 10/07/2023 às 15:39:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ceda-92b0-0fb6-d027>